

LEI Nº 2.825, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Inclusão de área rural de 4,84 hectares desmembrada da “Fazenda Pompeia” no perímetro urbano do Município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Pompeia uma área rural desmembrada do imóvel rural denominado “Fazenda Pompeia”, com área de 4,84 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Inicia no marco nº 02-C, seguindo 143,20 metros, rumo S 30° 25’ W, limitando com Isau de Qunitiro Uenada, seguindo por esta 415,00 metros, até encontrar um marco que serve de divisa do lote de Moratomi Hissashi e seguindo por esta na distância de 138,00 metros, até encontrar o marco nº 4-A; daí deflete à direita, seguindo rumo S 65° 0’ E, numa distância de 415,00 metros, confrontando com propriedade do sr. Antonio Carlos Ferreira Dias, anteriormente pertencente ao sr. Felice Aufiero, até encontrar o marco nº 02-C, início e fim do presente roteiro”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de agosto de 2018.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

